

# RT INFORMA



## MTE monitora dados de mandato de diretoria vencidos no CNES

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) iniciou o ano de 2025 dando sequência ao processo de monitoramento das entidades sindicais no Brasil que estão com os dados de mandato de diretoria vencidos no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES).

O Cadastro Nacional de Entidades Sindicais é a plataforma na qual ficam registradas as informações cadastrais das entidades sindicais e a situação do cadastro das entidades junto ao MTE. Por meio desse sistema, as entidades sindicais podem gerar o seu extrato cadastral completo e realizar a solicitação de atualização das informações de mandato de diretoria (dados perenes), dentre outras.

De acordo com dados do Ministério do Trabalho e Emprego (2024), o Brasil tem mais de 18 mil entidades sindicais (trabalhadores e empregadores) registradas no CNES.

Confira mais informações!

### I) Atuação do MTE no monitoramento dos mandatos das entidades sindicais no CNES

Em outubro de 2023, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicou a [Portaria Nº 3.473/2023](#), que estabelece os procedimentos administrativos para o registro de entidades sindicais. Entre os procedimentos detalhados, que vão desde o registro de novas entidades sindicais a solicitações de alterações estatutárias, o normativo prevê a possibilidade de cancelamento do registro sindical das entidades sindicais em caso de desatualização dos dados da diretoria no CNES, dentre outros.

*“Art. 38. O registro sindical será cancelado pelo Diretor do Departamento de Relações do Trabalho da Secretaria de Relações do Trabalho, com fundamento em análise técnica da Coordenação-Geral de Registro Sindical, nas seguintes hipóteses:*

*[...]*

*IV – quando a entidade sindical mantiver, no sistema CNES, os dados do mandato de sua diretoria vencidos por mais de 8 (oito) anos;*

[...]

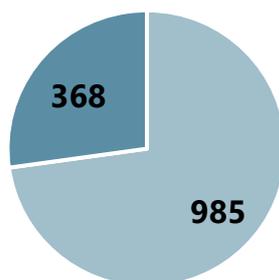
§ 1º Os cancelamentos previstos no inciso IV deverão ser precedidos de notificação às entidades, por publicação no DOU, para que atualizem seus dados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos desta Portaria.

[...]

§ 3º Para as providências a que se refere o § 1º, será elaborada, com base nos dados do sistema CNES, em 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, relação das entidades que se enquadram na previsão do inciso IV do caput.

Art. 39. A suspensão e o cancelamento do registro sindical deverão ser publicados no DOU e anotados, juntamente com o motivo, no sistema CNES.”

Considerando as instruções previstas na portaria que trata dos procedimentos sindicais, em julho de 2024, o MTE publicou [Edital de Notificação](#), no Diário Oficial da União, com **lista de entidades sindicais com mandato vencido há mais de 8 anos e estabelecendo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atualização das informações no CNES**, sob pena de cancelamento do registro sindical. No total, **1.353 entidades sindicais** foram notificadas e o prazo para atualização das informações expirou em dezembro/2024.

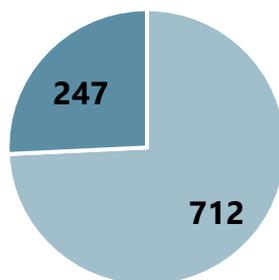


■ Entidades de trabalhadores   ■ Entidades de empregadores

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego, 2024.

Em janeiro de 2025, foram realizadas as seguintes publicações pelo MTE no Diário Oficial da União:

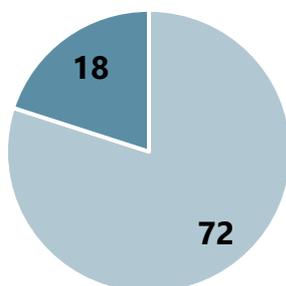
- [Despacho de 2 de janeiro de 2025](#), com lista composta de **959 entidades que tiveram o registro sindical cancelado** por não terem atualizado os dados de mandato de diretoria no CNES.



■ Entidades de trabalhadores   ■ Entidades de empregadores

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego, 2025.

- [Edital de Notificação](#), de 3 de janeiro, com **lista de 90 entidades que estão com o mandato vencido há mais de 8 anos, na data de 31 de dezembro de 2024, e que têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para providenciarem a atualização.** Assim, essas entidades terão até julho de 2025 para procederem com as ações necessárias para atualização das informações no CNES.



■ Entidades de trabalhadores ■ Entidades de empregadores

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego, 2025.

## II) Atualização de dados perenes no CNES

O processo de atualização dos dados do mandato da diretoria no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) é denominado de Atualização de Dados Perenes. Os dados considerados perenes no CNES são: (i) localização, (ii) **composição da diretoria** e (iii) filiação.

### A atualização dos dados do mandato de diretoria

Para realizar a atualização dos dados de diretoria no CNES, a entidade sindical deve:



A seguir, os documentos que devem ser encaminhados por meio do sistema SEI/MTE:

- **Declaração de pertencimento à categoria**, com a lista expressa dos dirigentes eleitos do sindicato, contendo: nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e assinatura de cada um dos dirigentes eleitos;

- **Ata de eleição e apuração de votos da diretoria ou ata de posse da diretoria registrada em cartório**, contendo: formato de eleição, número de sindicalizados, número de aptos a votar, número de votantes, chapas concorrentes e as respectivas votações; número de votos brancos; número de votos nulos; resultado do processo eleitoral com data de início e término do mandato e nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a função no sindicato.

Após a realização da solicitação do CNES e o envio dos documentos pelo sistema SEI/MTE, a entidade sindical deve ficar atenta a eventuais notificações encaminhadas pela Seção de Relações do Trabalho, além de monitorar a atualização da informação no extrato do cadastro no CNES.

As análises das solicitações são realizadas pelas Unidades de Relações do Trabalho em cada unidade da Federação. Se for **identificada alguma irregularidade, inconsistência ou insuficiência em relação aos documentos apresentados, a entidade será notificada por meio eletrônico e terá o prazo de 10 (dez) dias (contados do envio da notificação) para saneamento das informações**. Caso as informações não sejam retificadas no prazo previsto, o pedido pode ser arquivado.

A manutenção das informações cadastrais da entidade sindical atualizadas no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) é de suma importância para que a entidade sindical possa exercer plenamente suas funções de representação da categoria.

## Saiba mais!

Clique [aqui](#) e conheça o **Guia Técnico de Procedimentos Sindicais**. A publicação tem como objetivo consolidar informações e orientações para as entidades sindicais realizarem os procedimentos administrativos de registros sindicais junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).